

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 727, de 19 de setembro de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contrair
empréstimo por Antecipação de Receita
Orçamentária com BANCO INTERUNION S.A.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo
por Antecipação de Receita Orçamentária com o BANCO INTERUNION S.A. no valor de R\$
300.000,00 (trezentos mil reais) de conformidade com minuta de contrato em anexo.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezenove
(19) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

19/9/95

R.L.